



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
"NOSSA HISTÓRIA, NOSSA FORÇA"
Administração 2013/2016

CLÁUSULA SEXTA

O prazo do Convênio vigorará desde a data de sua assinatura até o dia 1º de dezembro de 2015, mas poderá ser prorrogado mediante acordo formalizado com a antecedência 30 (trinta) dias.

MINUTA DE CONVÊNIO Nº _____ /2015

Que por este instrumento e na melhor forma de direito, de um lado, o Município de Guaíba-RS, Estado do Rio Grande do Sul, CNPJ nº 88.811922/0001-20, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. HENRIQUE TAVARES** e de outro lado a Associação de Voleibol de Guaíba - AVG, entidade civil sem fins lucrativos, com sede nesta cidade de Guaíba, na Rua Noel Guarani, Nº. 400 – bairro Jardim dos Lagos, neste Município, inscrita no CNPJ sob nº 08.505.366/0001-24, nesse ato representada por sua Presidenta, Sra. **MAGALI FERREIRA BENITEZ**, doravante denominados, respectivamente, **MUNICÍPIO** e **ASSOCIAÇÃO**, resolvem, de comum acordo e conforme autoriza a Lei Nº. ____ /2015, celebrar o presente convênio, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O objeto do Convênio é auxiliar a ASSOCIAÇÃO a realizar campeonatos municipais de voleibol de areia e voleibol de quadra, nas categorias infantil, juvenil e adulto, masculino e feminino, proporcionando-lhes participar das competições mas também ministrando-lhes ensino aplicado à educação física

CLÁUSULA SEGUNDA

Para a execução do presente convênio a ASSOCIAÇÃO disponibilizará vagas aos munícipes alvos, encaminhados ou não pelo MUNICÍPIO, através da sua Secretaria Municipal de Esporte e Juventude, conforme especificado no Plano de Trabalho apresentado pela entidade e previamente aprovado pelo Município.

CLÁUSULA TERCEIRA

Caberá ao MUNICÍPIO repassar à ASSOCIAÇÃO o valor total de R\$ 5.006,00 (cinco mil e seis reais), em parcela única.

CLÁUSULA QUARTA

Os valores grafados da CLÁUSULA TERCEIRA serão depositados no banco Banrisul, Ag. 0219, conta corrente Nº. 06.856004.0-5, até o 5 (quinto) dia útil após a assinatura deste Convênio.

CLÁUSULA QUINTA

Sob pena de ser declarada em mora perante a Fazenda Municipal, com as implicações previstas na Lei Nº 2.459/2009, a **CONVENIADA** deverá prestar conta dos recursos recebidos ao **MUNICÍPIO** até 30 dias após o término deste Convênio, apresentando relatório com a documentação exigida pela Secretaria Municipal da Fazenda, na forma da lei, que as analisará e emitirá parecer.





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA
 ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
 "NOSSA HISTÓRIA, NOSSA FORÇA"
 Administração 2013/2016

CLÁUSULA SEXTA

O prazo do Convênio vigorará desde a data de sua assinatura até o dia 1º de dezembro de 2015, mas poderá ser rescindido pelas partes a qualquer tempo, desde que denunciado formalmente com a antecedência 30 (trinta) dias.

Assim justos e de pleno acordo, firmam o presente convênio em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, que também o assinam para um só efeito legal.

Henrique Tavares
HENRIQUE TAVARES
 Prefeito Municipal

MAGALI FERREIRA BENITEZ
 Associação de Voleibol de Guaíba

Testemunhas: 20

1. Unidade: 2001
2. Função: 200127
- Sub-Função:
- Programa:
- Atividade: 200127.812.0317.0009
- Elemento:
- Redução:

Secretaria Municipal do Esporte e Juventude
 Departamentos Subordinados
 Desporto e Lazer
 200127.812 - Desporto Comunitário
 200127.812.0317 - Inclusão ao Esporte
 Convênios Esportivos
 333504100000 - Contribuições
 12143-5

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíba, em 16 de abril de 2015.

Henrique Tavares
HENRIQUE TAVARES
 Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

Valdineia Polanco
Valdineia Polanco
 Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

PLE 020/2015 - AUTORIA: Executivo Municipal
 VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camaraguaiba.rs.gov.br/portal/autenticidadepdf>
CODIGO DO DOCUMENTO: 003299 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: 999B5B6DE5BACBD1CDEB2CA95D7D6BFE

